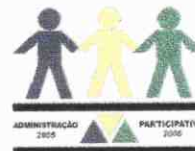




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 032388620001/45



LEI MUNICIPAL N.º 617/2006

De 12 de Junho de 2006.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade serem pintados os bens públicos imóveis, móveis e semoventes com as cores da Bandeira do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido por meio desta Lei, que deverá ser obrigatoriamente obedecida para a pintura dos bens imóveis, móveis e semoventes do Poder Público Municipal as cores constantes da Bandeira do Município de Vila Rica.

Parágrafo único – As cores obrigatoriamente usadas serão o verde, amarelo e azul, que são as constantes da Bandeira Municipal, podendo ainda ser usada a cor branca, por ser neutra.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal


FRANCISCO TEODORO DE FARIA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1125, centro – CEP 78645.000 – Fone (65)554-1309
FAX (65)554-1624- Vila Rica - Mato Grosso.
e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br